

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/24 - PG

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AN - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução Sesc nº **1.570/2023**, de **20/09/2023** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia **24/04/24** no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **sob o nome Sesc - Serviço Social Do Comércio, licitação número 1043459**.

1 OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, conforme este edital e seus anexos, para eventuais aquisições pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite estabelecido na resolução N° 1.570/2023.

Natureza: Compra

Categoria: Compra de combustíveis

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam declaradas suspensas de licitar e/ou contratar com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal e no Departamentos Nacional ou Regionais;
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

2.2 - CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema "**Licitações-e**", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o item 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Polo Socioambiental Sesc Pantanal** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem nº 11.1 deste Edital.

3 PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não

excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.2 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.3 deste Edital.

3.2 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.2.1 - Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.2.2 - A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I e III.

b) Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem n.º 6 deste Edital.

3.2.3 - Deverá apresentar os valores unitários e o total do lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.2.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da contratada**, em 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite dos produtos.

3.3 - PROPOSTA AJUSTADA

3.3.1 - Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.3.1.1 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.3.2 - Deverá apresentar o (s) preço (s) unitário (s) e o total arrematado, conforme subitem nº 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.2.3 e considerar o pagamento conforme subitem nº 3.2.4.

3.3.3 - Deverá apresentar os preços unitários e total arrematado, conforme subitem 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem 3.2.3 e considerar o pagamento conforme subitem 3.2.4.

3.3.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.3.5 - Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem 4.4.4.

3.3.6 - Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra (OC).

3.3.7 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade este ficará subentendido como sendo de 120 (cento e vinte) dias.

3.3.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail licitacao.pantanal@sesc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.8 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 - ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

3.4.1 - Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irremediáveis.

3.4.2 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

3.4.3 - Para elaboração da proposta, a empresa deve considerar que o preço de cada item terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na Tabela da Agência Reguladora ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis),

através do site <http://www.anp.gov.br> ou (Link direto para acesso aos aos “**Levantamento de Preços de Combustíveis, últimas semanas pesquisadas** – (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)). A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do “**Preço Médio de Revenda**” verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão da Ordem de Compra e o divulgado na data-base da semana da tabela da ANP (ANEXO V), sendo **referência o Estado de Mato Grosso, município Cuiabá**.

3.4.5 - Os preços apresentados no site <http://www.anp.gov.br> ou link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, e da tabela da ANP (ANEXO V), serão considerados como parâmetro de atualização dos preços apresentados.

4 HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis, em características, quantidade e qualidade com o objeto licitado.
 - a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste o fornecimento dos combustíveis, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.
- b) Registro de Distribuidor/Revendedor Varejista na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

c) Licença de Operação emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT.

d) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro.

d) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO II**.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/1991).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

h) Alvará de funcionamento 2024.

4.3.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte

numeração: 1/20,2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 - A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “b” e 4.3 “e”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5 - Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.6 - Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerarse-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 08h00min do dia 24/04/24, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - **As 09h00min do dia 24/04/24**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem n.º 3.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem n.º 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de

Licitação, a ser enviado exclusivamente via email: licitacao.pantanal@sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - **Terá início às 10h00min do dia 24/04/24.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas online, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar

regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote, conforme ANEXO I.

5.3.10 - A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o preço referencial da licitação será ocultado até a abertura das propostas comerciais.

5.4 - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIALAJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem n.º 3.3 e item n.º 4 deste Edital, para o e-mail: licitacao.pantanal@sesc.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, situado na Av. Filinto Muller, 218 - Jardim Aeroporto - Várzea Grande -MT (A/C: Comissão Permanente de Licitação - Seção de Aquisição - SEAQ).

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem n.º 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 11.1.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor valor global. É obrigatória a**

cotação de todos os itens do lote único.

6.2 - Os lances apresentados, conforme o subitem 5.3.9, deverão referir-se **ao valor total do lote.**

7 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO FINAL**, e o Arrematante será **DECLARADO VENCEDOR**.

7.2. Da decisão de declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao.pantanal@sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 11.6 deste Edital.

7.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Exauridos os procedimentos do Item 7, caberá a Autoridade Competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

9 PENALIDADES

9.1 - A recusa em assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (subitem 8.1), dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional ou Regionais, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra.

9.3 - Outras penalidades estão previstas na minuta de contrato.

9.4 - Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

9.5 - A critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10.2 - Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

10.3 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescpantanal.com.br - **Polo Socioambiental Sesc Pantanal - Licitações.**

11.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

11.7 - O Fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao.pantanal@sesc.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital, dele fazendo parte.

11.10 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório, seus anexos, e no pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.570/23, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa que, no caso de incidência, obriga o arrematante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

11.11 - A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.12 - A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do arrematante para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

11.13 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília (DF).

11.14 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

11.15 - Declarado o arrematante/vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições mais vantajosas, com vistas ao pleno atendimento às premissas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



11. 16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Aceitação Prévia;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Tabela da ANP.

Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**